

ESP-FUND.P/CONSERV.PROD.FLORESTAL DO EST.SP

**Termo de Referência - Aquisição Pick-ups 2026 8/2026****Informações Básicas**

Número do artefato UASG

8/2026

261101-ESP-FUND.P/CONSERV.PROD.FLORESTAL DO EST.SP

Editado por

VERIDIANNA BESSA  
PENHALBER

Atualizado em

10/03/2026 15:11 (v  
0.11)

Status

DISPONIBILIZADO

**Outras informações**

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes

Número da Contratação

147/2026

Processo Administrativo

262.00001186/2026-07

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição, por meio de Ata de Registro de Preços, de veículos zero quilômetro, do tipo picape (pick-up), cabine dupla, na cor branca, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	SIAFÍSICO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo Automotor; Tipo Pick-up – Caminhonete Cabine Dupla; Marca: Toyota; Modelo: Hilux; Tração 4x4; Combustível Diesel; Na Cor Branca; Com Quatro Portas Laterais e Uma Porta na Caçamba; Capacidade para 05 Pessoas; Capacidade de Carga de No Mínimo 1.000 kg e Volume de Caçamba Aproximado de 1.000 Litros; Motorização 2.8L 16V Turbo Diesel, 4 Cilindros em Linha; Potência de 204 cv; Torque de 50,9 kgf.m; Transmissão Automática com no Mínimo 6 Marchas à Frente e 1 à Ré; Direção Elétrica ou Hidráulica Original de Fábrica; Freios com Sistema ABS; Injeção Eletrônica; Tanque de Combustível com Capacidade de 80 Litros; Versão com Itens de Segurança e Conforto, Incluindo Airbags Frontais, Laterais e de Cortina, Controle de Estabilidade e Tração, Assistente de Partida em Rampa, Câmera Traseira, Ar-Condicionado Quente/Frio, Vidros Elétricos em Todas as Portas, Trava Elétrica, Rodas de Liga Leve Aro Mínimo 17", Sistema Multimídia com Tela Sensível ao Toque (mínimo 8"),	470784	6433960	Unidade	40	337.096,67	13.483.866,67

<p>Conexão Android Auto e Apple CarPlay e Sistema de Navegação GPS; Equipada com Protetor de Câter, Protetor de Caçamba com Revestimento, Lona/Capota Marítima, Estribos Laterais, Barra de Proteção (Santo Antônio), Snorkel, Para-choque de Impulsão com Protetor de Faróis, Engate com Pino Bola Homologado, Extensor de Caçamba Certificado pelo INMETRO, Faróis de Milha, Sensores de Estacionamento Traseiro, Desembaçador do Vidro Traseiro e Película Protetora contra Raios Solares (exceto para-brisa).</p>						
---	--	--	--	--	--	--

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 84 e 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

**Subcontratação**

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. O fornecedor deverá seguir práticas sustentáveis na produção, transporte e descarte das embalagens, buscando reduzir ao máximo o impacto negativo no meio ambiente;

4.1.2. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 272/2000 e nº 242/1998 e legislação superveniente e correlata;

4.1.3. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

#### **Garantia da contratação**

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

4.3. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar:

4.3.1. Toyota Hilux, versão equivalente ou superior à configuração “Power Pack”, cabine dupla, tração 4x4, motorização 2.8L Turbo Diesel ou superior, transmissão automática, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.2. A indicação do modelo Toyota Hilux fundamenta-se na necessidade de padronização da frota institucional, na compatibilidade com os veículos já existentes na Fundação Florestal, na comprovada robustez estrutural, durabilidade, desempenho em terrenos irregulares e condições severas de operação, bem como na ampla rede de assistência técnica disponível no Estado de São Paulo, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

4.3.3. A adoção do referido modelo atende ao disposto no art. 41 da Lei nº 14.133/2021, sendo justificada por critérios técnicos, operacionais e estratégicos, especialmente relacionados à padronização, manutenção, logística, eficiência operacional e economicidade ao longo do ciclo de vida do veículo.

4.3.4. Será admitida a oferta de versão equivalente ou superior, desde que comprovado, mediante documentação técnica oficial do fabricante, o atendimento integral ou superior às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Nota de Empenho.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 - Alto de Pinheiros, São Paulo - SP, 05459-900- prédio 12.

5.3. A entrega deve ser previamente agendada com o responsável abaixo e entregue em dias úteis no horário das 9h às 16h: Lucimara Zanetti – (11) 2997-5087 ou (11) 99164-3525 – e-mail – lzanetti@fflorestal.sp.gov.br

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens seguirá de acordo com o indicado pelo fabricante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **Condições gerais de fornecimento e qualidade**

5.14. Os veículos a serem fornecidos deverão ser originais de fábrica, constar na linha regular de produção e comercialização do fabricante, ser novos, zero quilômetro, e atender integralmente aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

5.15. O ano e o modelo do veículo deverão refletir a realidade atual do mercado, devendo o fornecedor que tiver seu preço registrado em ata, a cada solicitação de fornecimento, entregar o veículo com ano e modelo mais recentemente lançados pelo fabricante.

5.16. Todos os veículos deverão ser entregues emplacados e licenciados no Estado de São Paulo, com tanque cheio, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

5.17. Todos os equipamentos e acessórios incorporados aos veículos deverão possuir garantia mínima de 03 (três) anos, observadas as homologações dos respectivos fabricantes.

5.18. A contratada deverá executar gratuitamente as revisões de garantia até o limite de 100.000 km (cem mil quilômetros), abrangendo manutenção preventiva, substituição de peças e serviços previstos no manual do veículo. Também deverá fornecer, sem custos para a contratante, materiais de consumo, tais como lubrificantes, filtros, fluidos e correias. Ao final de cada revisão, o veículo deverá ser lavado interna e externamente, incluindo fundo e motor, bem como aspirado internamente.

#### **Características técnicas mínimas do veículo**

5.19. O veículo ofertado deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

##### **5.19.1. Especificações Técnicas Mínimas**

Caminhonete Pick-Up 4x4 – Toyota Hilux

Quantidade: 40 (quarenta) veículos.

##### **5.19.2. Características Gerais:**

-Pick-up, zero km;

-04 portas laterais e 01 porta na caçamba;

-Cabine dupla para 05 ocupantes;

-Capacidade mínima de carga: 1.000 kg;

-Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

-Injeção eletrônica;

-Freios ABS.

-Cor: Branca.

-Combustível: Diesel.

-Tanque de combustível: Capacidade de 80 litros.

##### **5.19.3. Dimensões:**

-Altura: 1.815 mm;

-Comprimento: 5.325 mm;

-Distância entre eixos: 3.085 mm;

-Largura: 1.855 mm.

##### **5.19.4. Motorização:**

-Motor: 2.8L 16 V Turbo Diesel, 4 cilindros em linha;

-Potência: 204 cv a 3.400 rpm;

-Torque: 50,9 kgf.m.

**5.19.5. Transmissão:**

-Automática, com no mínimo 6 marchas à frente e 1 marcha à ré;

-Sistema de tração 4x4.

**5.19.6. Direção:**

-Elétrica ou hidráulica, original do fabricante.

**5.19.7. Capacidade da caçamba:**

-Volume aproximado de 1.000 litros.

**5.19.8. Sistema de Segurança:**

-Airbags frontais, laterais e de cortina;

-Alarme/sistema antifurto;

-Assistente de partida em rampa;

-Câmera traseira para manobras;

-Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;

-Controle de estabilidade e tração;

-Faróis de neblina em LED;

-Freio com sistema ABS;

-Trava elétrica nas portas;

-Luzes de condução diurna;

-Desembaçador do vidro traseiro;

-Sensores de estacionamento traseiro;

- Antena;

-Triângulo;

-Módulo de subida de vidros compatível com o sistema de travamento original do carro.

**5.19.9. Conforto:**

-Ar-condicionado quente/frio;

-Ajuste do volante em altura e profundidade;

-Bancos com revestimento em couro;

-Rodas de liga leve, mínimo aro 17".

**5.19.10. Tecnologia:**

-Rádio com tela sensível ao toque (mínimo 8");

-Conexão Android Auto e Apple CarPlay;

-Sistema de GPS.

**5.19.11. Acessórios:**

-Protetor de cárter;

-Jogo de tapetes de borracha;

-Lona marítima;

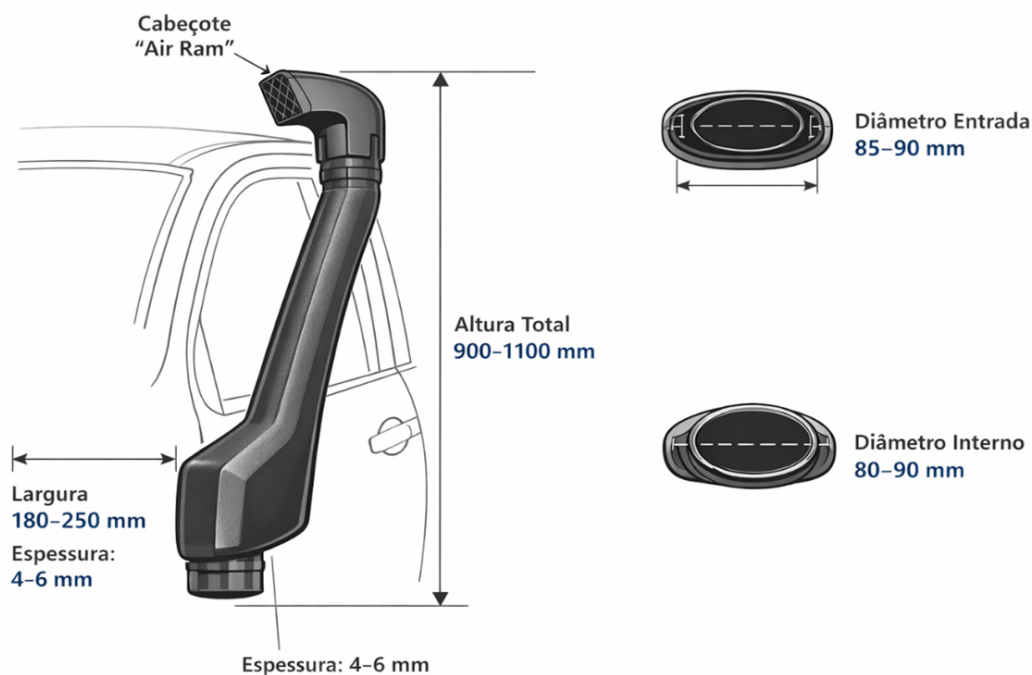
-Snorkel;

Corpo do snorkel fabricado em polietileno de alta densidade (LLDPE) rotomoldado ou fibra de vidro resinada de alta resistência, com elevada resistência mecânica e aos raios UV, material resistente a impactos, variações climáticas e vibração, espessura média da parede do snorkel de 6 mm, Componentes estruturais e grelha de entrada podem apresentar espessura aproximada de até 14 mm nas aletas de proteção, Preto fosco texturizado, com tratamento anti-UV, Captação de ar elevada acima da linha do capô, Defletor superior para redução da entrada de água, Sistema totalmente vedado para evitar infiltrações, Resistência a poeira, chuva intensa e exposição solar.

Altura total do conjunto: entre 900 mm e 1100 mm, Diâmetro interno do duto de admissão: entre 80 mm e 90 mm, Diâmetro da entrada superior: entre 85 mm e 90 mm Largura aproximada do conjunto externo: entre 180 mm e 250 mm. Elevar a captação de ar acima do nível do capô do veículo, possuir sistema de vedação hermética, reduzir a entrada de poeira no sistema de admissão, permitir travessia de áreas alagadas conforme limite operacional do veículo, possuir entrada superior com defletor de água, peso do conjunto completo entre 2,5 kg e 4,0 kg, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, a instalação deverá, utilizar os pontos estruturais da carroceria, manter vedação adequada entre snorkel e sistema de admissão, não comprometer a estrutura do veículo.

Fixação e vedação do conjunto:

A instalação do snorkel deverá ser realizada utilizando sistemas de fixação apropriados e de padrão automotivo, com suportes metálicos e parafusos compatíveis com os pontos estruturais da carroceria do veículo. A vedação entre o snorkel, a carroceria e o sistema de admissão de ar deverá ser realizada utilizando materiais de vedação de alta resistência, preferencialmente selante automotivo à base de poliuretano (PU) ou equivalente de qualidade igual ou superior, garantindo vedação hermética, resistência a vibrações, intempéries, poeira e infiltrações de água, sem comprometer a integridade estrutural do veículo ou do sistema de admissão.



Snorkel Toyota Hilux 2026 – Desenho Técnico

-Macaco e chave de roda originais;

-Estribos laterais;

-Barra de proteção ("Santo Antônio"):

O veículo deverá ser entregue equipado com **barra de proteção tipo "Santo Antônio" instalada na caçamba**, compatível com o modelo da pick-up Toyota Hilux 4x4 ofertado, atendendo, no mínimo, às seguintes especificações:

- **Finalidade:** proteção estrutural da cabine e da caçamba, além de suporte para eventual fixação de equipamentos e acessórios;
- **Material:** fabricada em **aço carbono de alta resistência**, com tratamento anticorrosivo e acabamento automotivo;
- **Estrutura:** construção robusta, sem deformações, trincas ou soldas aparentes de baixa qualidade;
- **Acabamento:** pintura eletrostática ou revestimento equivalente, na cor preta ou compatível com o padrão do veículo, com proteção contra corrosão e intempéries;
- **Fixação:** instalação firme e estável na estrutura da caçamba, utilizando pontos de fixação apropriados do veículo;
- **Ferragens:** utilização de parafusos e elementos de fixação de **padrão automotivo**, em aço inoxidável ou galvanizado de alta resistência, com porcas autotravantes.

Não serão aceitas barras confeccionadas com **material de baixa espessura, com deformações, soldas inadequadas ou fixação instável.**

- Capota marítima em lona impermeável;
- Barras longitudinais no teto;
- Para-choque de impulsão (quebra-mato) com protetor de faróis:

O quebra-mato deverá possuir no mínimo 3 (três) barras horizontais de proteção, distribuídas de forma a resguardar a grade frontal e os faróis do veículo, compreendendo obrigatoriamente barra superior principal, barra intermediária e barra inferior, além de ao menos 1 (um) reforço central vertical superior, de modo a assegurar estabilidade estrutural, alinhamento do conjunto e adequada resistência a impactos leves.

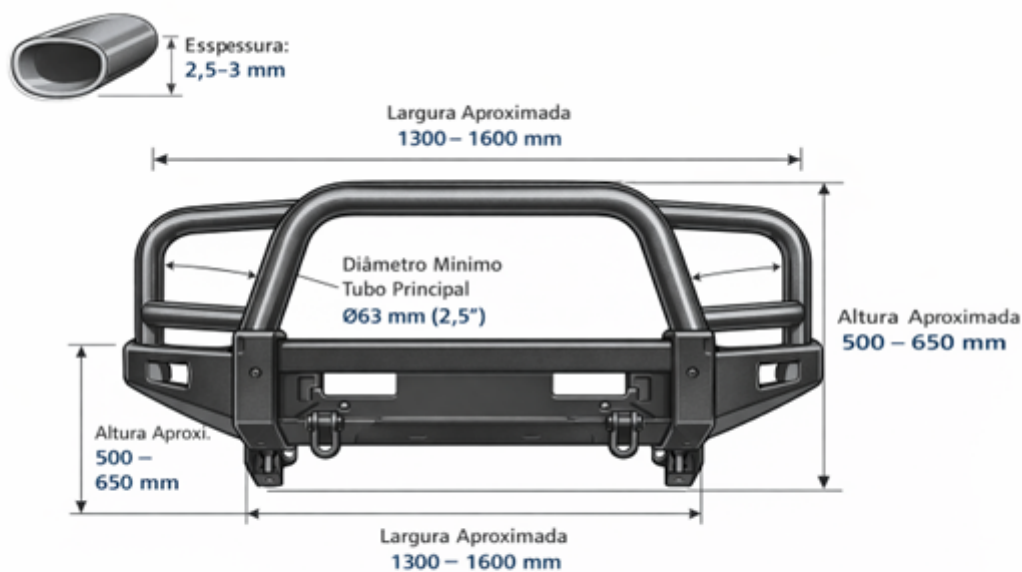
O quebra-mato deverá ser fabricado em aço carbono tubular de alta resistência com características mínimas, tubo estrutural em aço carbono, alta resistência mecânica a impactos leves, soldagem estrutural contínua, Dimensões estruturais mínimas tubulação principal, diâmetro externo mínimo: 63 mm (2,5 polegadas), tubos auxiliares, Diâmetro mínimo: 38 mm a 50 mm, espessura mínima da parede do tubo, 2,5 mm a 3 mm, Altura aproximada do conjunto, entre 500 mm e 650 mm, Largura aproximada entre 1.300 mm e 1.600 mm.

Acabamento o quebra-mato deverá possuir, tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática a pó, cor preto fosco ou preto texturizado, resistência à exposição solar, chuva e poeira, opcionalmente poderá possuir, tratamento fosfatizante ou galvanização antes da pintura, o equipamento deverá, utilizar suportes metálicos reforçados, fixação nos pontos estruturais do chassi, ao menos 3 (três) pontos de fixação, sem comprometer a estrutura do veículo, não interferir no funcionamento de sensores originais do veículo.

Características operacionais, proteger grade frontal e faróis contra impactos leves, permitir ventilação adequada do radiador, não interferir na abertura do capô, não prejudicar iluminação do veículo, não interferir nos sistemas de segurança do veículo, peso do conjunto completo, entre 15 kg e 30 kg, garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.

Fixação do conjunto:

O quebra-mato deverá ser firmemente fixado à estrutura do veículo, utilizando suportes metálicos reforçados e elementos de fixação de padrão automotivo, garantindo perfeito alinhamento e estabilidade do conjunto. A instalação deverá ocorrer preferencialmente nos pontos estruturais do chassi ou longarinas, com no mínimo 3 (três) pontos de fixação independentes cada alça, assegurando elevada resistência mecânica, ausência de folgas, vibrações ou deslocamentos durante a operação do veículo em diferentes condições de uso, inclusive em vias irregulares. A fixação não deverá comprometer a integridade estrutural do veículo, nem interferir no funcionamento de sensores, sistemas de segurança ou demais componentes originais.



Quebra-Mato Toyota Hilux 2026 – Desenho Técnico

Imagem ilustrativa para referência do item:



- Provido de engate com pino bola, homologado pelo INMETRO e CONTRAN;
- Espelhos retrovisores externos com regulagem interna, em cada lateral do veículo;
- Faróis de milha em LED.

#### **5.19.12. Extensor de Caçamba**

- Deverá ser entregue 01 (um) extensor de caçamba, original do veículo ou com características similares ao original, certificado e homologado pelo INMETRO, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 349/2010 e demais normas vigentes. O equipamento deve:
  - Possuir capacidade de carga de até 350 kg, utilizando a furação original do veículo;
  - Incluir sinalizações e suporte para placa, permitindo a utilização com a tampa aberta;
  - Ser fabricado em aço carbono com pintura epóxi preta ou alumínio;
  - Ter funcionalidades múltiplas, como divisor, extensor e rampa.
- Deverá ser provido protetor de caçamba (de fábrica) ou caçamba provida de revestimento em poliuréia ou poliuretano 100% puro, autoextinguível, 100% sólido, monolítico, sem juntas, impermeável, moldado à caçamba do veículo.

#### **5.19.13. Pneus/Rodas:**

- Pneus de uso misto para uso em estrada e campo;
- Roda e pneu reserva (estepe) com as mesmas características dos demais.

#### **5.19.14. Vidros:**

- Vidros elétricos em todas as portas;

-Película protetora contra raios solares (exceto para-brisa).

#### **5.19.15. Pintura:**

-Branca, original de fábrica (não será aceita repintura).

#### **5.19.16. Entrega:**

-Veículo limpo, com tanque cheio e equipado com todos os itens de série.

#### **5.19.17. Prazo de entrega dos bens**

-O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Nota de Empenho.

#### **5.19.18. Testes e Ensaios:**

-Testes eletrônicos/mecânicos: verificação de todos os componentes (lâmpadas, limpadores, travas, rádio, portas, vidros etc.);

-Teste de pista: avaliação em relevo acidentado, aceleração e frenagem;

-Teste de estanqueidade: verificação de infiltrações por 3 minutos.

#### **5.19.19. CRLV, Registro e Emplacamento:**

-Inscrição no RENAVAM: a contratada deverá providenciar e comprovar a inscrição do veículo, observando os números do chassi, categoria, combustível, ano, cor e demais características;

-Pagamento do seguro obrigatório: realizado pela contratada, se exigido por lei;

-Registro e licenciamento: primeiro emplacamento e licenciamento efetuados em nome da Fundação Florestal;

-Identificação alfanumérica: fixação das placas de acordo com o padrão do órgão de trânsito.

#### **5.19.20. Garantia do Veículo:**

-Garantia integral: Até 100.000 km.

-Cobertura da garantia: inclui peças e serviços, com deslocamento do veículo até a concessionária, se necessário;

-Assistência técnica: prestação de serviços no Estado de São Paulo, com lista de concessionárias credenciadas.

#### **5.19.21. Cobertura da Garantia**

-A contratada será responsável por todas as peças substituídas em garantia, incluindo serviços, riscos e despesas relacionadas. Isso abrange o deslocamento do veículo até a concessionária, caso o serviço não possa ser executado no município.

-Em casos de perda de garantia por mau uso ou caso fortuito, a contratada deverá emitir laudo técnico, detalhando os danos e as causas.

#### **5.19.22. Concessionárias Credenciadas**

-A contratada deverá fornecer lista de concessionárias instaladas no Estado de São Paulo, com capacidade técnica comprovada, aptas a realizar manutenções, reposições de peças e atualizações de software durante o período de garantia.

#### **5.19.23. Assistência Técnica**

A assistência técnica será prestada por um período ininterrupto de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da entrega do veículo, incluindo:

-Fornecimento e reposição de peças, materiais e equipamentos;

-Atualizações de software.

#### **5.19.24. Locais e condições de assistência técnica**

A assistência técnica deverá ser prestada no Estado de São Paulo. Caso a contratada não possua unidades no Estado, deverá:

-Enviar equipe volante até a sede do detentor do veículo; ou

- Transportar o veículo até a localidade onde o serviço será prestado, utilizando veículo adequado (caminhão cegonha, plataforma ou guincho).

- Todos os custos de transporte, embalagem, seguros, tributos e encargos trabalhistas serão de responsabilidade da contratada.

A contratada também deverá fornecer:

- Uma lista de endereços das assistências técnicas disponíveis;

- Um certificado de garantia único, reconhecido pelas assistências técnicas;

- Um representante responsável para esclarecer dúvidas e resolver problemas durante o período de garantia.

#### **5.19.25. Manutenções em Garantia**

Durante o período de garantia, a contratada será responsável por:

- Substituição de peças, reparos, rodízio de pneus e outras correções;
- Revisões obrigatórias determinadas pelo fabricante (com base na quilometragem ou tempo de uso);
- Custos com peças, insumos (óleos, filtros e fluidos) e mão de obra.

Exceção: peças substituídas por desgaste natural não serão cobertas pela garantia.

#### **5.19.26. Prazos para reparo e manutenções**

A contratada terá prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da comunicação do problema, para:

- Realizar os reparos necessários;
- Restituir o veículo à unidade detentora em condições de uso.

Caso o problema não possa ser resolvido, a contratada deverá substituir o item defeituoso por outro em perfeitas condições, dentro do mesmo prazo.

O não cumprimento do prazo implicará acréscimo ao período de garantia, equivalente ao tempo excedente, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

#### **5.19.27. Rede prestadora de serviços**

A contratada deverá informar sua rede de assistência técnica sobre todas as adaptações realizadas no veículo e as condições de garantia aplicáveis, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.

Em caso de recall (necessidade de correção técnica de componentes inadequados instalados em fábrica), a contratada deverá emitir notificação com as medidas necessárias para a regularização imediata do problema.

#### **5.19.28. Catálogo**

A vencedora deverá anexar o catálogo do veículo, após a licitação, para avaliação da Fundação Florestal.

#### **5.19.29. Prescrições Diversas**

Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a contratante solicitará os itens acima apresentados de acordo com sua necessidade, não gerando expectativa junto à contratada de que toda a quantidade registrada será solicitada ao longo da vigência da Ata.

Caso seja necessária mudança do local de entrega dos veículos, o novo local será definido no ato de cada requisição efetuada.

### **Da Entrega Técnica e Treinamento**

5.20. A contratada deverá realizar a Entrega Técnica do veículo por intermédio de profissional qualificado e certificado pela montadora, no ato da entrega física da unidade no local designado no Edital.

5.21. A entrega técnica deverá contemplar, no mínimo e obrigatoriamente, as seguintes instruções teóricas e práticas aos servidores indicados pelo órgão:

5.22. Operação do Sistema de Transmissão: Orientações detalhadas sobre o uso do câmbio automático de 6 marchas, incluindo as trocas sequenciais e o uso do freio motor em declives acentuados.

5.23. Sistema de Tração e Estabilidade: Demonstração do acionamento da tração 4x4 e 4x4 reduzida (L4), bem como a correta utilização do Bloqueio do Diferencial Traseiro e o funcionamento do Controle de Tração (TRC) e Estabilidade (VSC).

5.24. Manutenção Preventiva e Fluidos: Instruções sobre a periodicidade de revisões, verificação de níveis de óleo, fluidos e, prioritariamente, o manuseio e abastecimento do Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32), com alerta sobre os riscos de paralisação do veículo em caso de falta do aditivo.

5.25. Segurança e Tecnologia: Explicação sobre o funcionamento do sistema de freios ABS, EBD (distribuição eletrônica de frenagem) e o uso correto dos itens de segurança passiva (airbags).

5.26. Regeneração do DPF: Instrução sobre o funcionamento do Filtro de Partículas de Diesel (DPF) e os procedimentos necessários caso o veículo sinalize a necessidade de regeneração manual/automática, visando evitar danos ao sistema de exaustão em regimes de baixa velocidade.

5.27. A contratada deverá fornecer, no ato da entrega, o Manual do Proprietário em língua portuguesa e o Livreto de Garantia, devidamente preenchidos e carimbados.

5.28. A Entrega Técnica será formalizada mediante a assinatura de um Termo de Recebimento e Entrega Técnica, onde constarão o checklist de conferência do veículo e a declaração de que os servidores receberam o treinamento básico operacional.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de

mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

### Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

#### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste

instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.19. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

#### **Qualificação Técnica**

8.22. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.22.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.22.1.1. O atestado de capacidade técnica deverá ser no mínimo de 20% do quantitativo total do objeto a ser contratado.

8.22.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante.

8.22.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.22.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ , conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. A dotação orçamentária será indicada pelo Setor de Orçamento e Custos - SOC quando da emissão da Nota de Reserva (NR).

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**VERIDIANNA BESSA PENHALBER**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 10/03/2026 às 15:11:26.

